



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Processo Licitatório Nº 085/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender SOB DEMANDA o fornecimento de passagem aérea e hospedagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento, com taxa de desconto pré-fixada, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG.

Em atendimento a pedido de esclarecimento de uma licitante segue abaixo perguntas e respostas:

PERGUNTA:

Referente ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, temos dúvidas nos itens 10.6.2 e 10.7:

10.6.2. No caso de agenciamento de Agências de Viagens e Turismo seguir o regramento do artigo 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2022, para efetuar a retenção.

10.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- Não localizamos o artigo citado na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2022.

- Considerando que somos uma microempresa optante pelo Simples Nacional, caso sejamos vencedores da licitação, estaremos isentos da retenção do Imposto de Renda?

RESPOSTA:

Onde se lê:

9.6.2. No caso de agenciamento de Agências de Viagens e Turismo seguir o regramento do artigo 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2022, para efetuar a retenção.

Leia-se:

9.6.2. No caso de agenciamento de Agências de Viagens e Turismo, seguir o regramento do artigo 12 da Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015, para efetuar a retenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

Em relação a pergunta:

Licitante:

- Considerando que somos uma microempresa optante pelo Simples Nacional, caso sejamos vencedores da licitação, estaremos isentos da retenção do Imposto de Renda?

Resposta:

- Sobre o valor do agenciamento **NÃO**, mas, sobre o valor da passagem aérea **SIM**, deverá realizar a retenção do IR conforme dispõe o artigo 12 da Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Itabira, 29 de novembro de 2024.

*176º Ano de Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário da Matriarca Quilombola Tita"
"Ano do 170º Aniversário da Irmandade HNSD"*

Edelves Alves de Almeida
Pregoeira